

PROJETO DE LEI N° 948, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Proíbe a concessão e a
renovação de alvará de
funcionamento aos
estabelecimentos que
especifica no âmbito da
Região Administrativa de
Brasília - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica proibida a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para *boites* e similares nas áreas residenciais, de uso misto e nos comércios locais no âmbito da Região Administrativa de Brasília - RA I.

§ 1° Nas demais Regiões Administrativas, além da mencionada no *caput*, também fica proibida a concessão e a renovação do alvará de funcionamento para *boites* e similares nas áreas residenciais.

§ 2° Para os efeitos desta Lei são consideradas *boites* os estabelecimentos fechados que executam música ao vivo ou mecânica e possuam espaço destinado à dança.

Art. 2° Os estabelecimentos que possuírem alvará de funcionamento diverso de *boite*, mas que funcionem como tal, terão seu alvará cancelado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2001.